



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2021

JUSTIFICATIVA

Pág 38
[Handwritten signature]

O Município de Pacatuba, através da secretária de Obras, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NO**, POVOADO LAGOA DO JUNCO S/N BAIRRO ZONA RUAL, através da pessoa física do (a) Sr. (a) **TRAQUEDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, destinado ao funcionamento do Aterro de Lixo, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade da contratação de locação de imóvel para funcionamento do Aterro de Lixo, já que a Administração Pública não disponibiliza de imóveis próprios para suas instalações.

Considerando que o Município de Pacatuba, tem o compromisso em manter a cidade limpa, pensando na saúde da população e solucionando parte dos problemas pelo excesso de lixo na cidade.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir um local próprio para abrigar a mesma. O preço está compatível com os preços imobiliários do Município. Dessa forma, o armazenamento do aterro de lixo de forma centralizada visa atender as necessidades do município.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Obras, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Assistência Social, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

Pag 39
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Esta Secretaria de Obras formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R\$ 15,252,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais)** -a ser pago o valor mensal de R\$ **1.271,00** (hum mil duzentos e setenta e um reais) pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 27008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PA: 2036 – Manutenção dos Serv. C/A Limpeza Urbana
ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
FR: 15000000 – Próprios

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 27 de Dezembro de 2021.

[Handwritten signature of Jose Antônio Gomes Melo]

JOSE ANTÔNIO GOMES MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico. Publique-se em,

28 / 12 / 2021

[Handwritten signature of Manuella Almeida Martins]

Manuella Almeida Martins
Gestora da PM